

Prefeito

CARLOS VICENTE DE ARRUDA SILVA



Carpina, 08 de outubro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montenegro, no Bairro Santo Antônio.

Projetada 05, no Loteamento Morada Bela, situado na Avenida Francisco

Art. 1º - Fica denominada de Rua Luiza Marques Cavalcante a Rua

seguinte Lei:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a

**EMENTA:** Denomina de Rua Luiza Marques Cavalcante a Rua Projetada 05, no Loteamento Morada Bela, situado na Avenida Francisco Montenegro, no Bairro Santo Antônio e dá outras providências.

Lei nº 1.608, de 08 de outubro de 2015.

